

Messa de Câmara
Aut - 115/2012
Proj - 149/2012
LEI Nº 5.232/2012



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo

EMENTA: FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, PREFEITO, E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do Artigo 59, da Lei Orgânica do Município, Promulgo a seguinte

LEI:

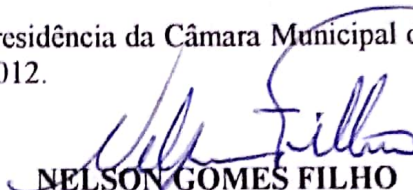
Art. 1º - De acordo com o que dispõem a Lei Estadual nº 9.319/2010, em concordância com a alínea "c", do inciso VI do Art.29 da Constituição Federal, os Subsídios dos Vereadores do Município de Campina Grande ficam estabelecidos em R\$ 12,025,20 (doze mil, e vinte cinco reais, e vinte centavos).

Art. 2º - Os subsídios do Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande fica estabelecido em R\$ 20.042,00 (vinte mil, e quarenta e dois reais).

Art. 3º - Os subsídios do Prefeito do Município de Campina Grande fica estabelecido em R\$ 20.042,00 (vinte mil, e quarenta e dois reais). E o do Vice-Prefeito fica estabelecido em R\$ 12,025,20 (doze mil, e vinte cinco reais, e vinte centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", em 03 de dezembro de 2012.


NELSON GOMES FILHO
Presidente